RESOLUÇÃO Nº 11/2009

Data: 19 de fevereiro de 2009

Institui no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, a Comissão Especial para Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e o inciso X do Art. 39 do Regimento Interno.

Faz saber, que o Poder Legislativo decidiu e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída no Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, com base nos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica Municipal de Itapoá, que será composta por 03 (três) vereadores, para realizarem estudos e apresentarem propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal, visando sua revisão.

Parágrafo único- Os vereadores que farão parte da comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria a ser publicada na mesma data de publicação dessa resolução, podendo ser substituídos nos casos previstos em Lei.

Art. 2º. O prazo para a conclusão dos estudos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º. No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica do Município apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e anteprojeto de emendas à

Lei Orgânica, emitindo pareceres nas matérias pertinentes à Lei Orgânica Municipal, a serem apresentados pela Mesa Diretora, que será discutido e votado em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal em vigor, e no caput do Art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º. Revogam as disposições contidas na Resolução 04/2008 de 30 de julho de 2008.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Manutenção da Câmara de Vereadores
010310001.2.012.000

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara de Vereadores de Itapoá, 19 de fevereiro de 2009.

Joarez Antonio Santin
Presidente